Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 16/74

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 14.298,24(quatorze mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) a fim de atender as despesas com o pagamento de placas destinadas à numeração de prédios urbanos.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, e de conformidade com o disposto no artigo 43 § 1º, ítem II , da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 26 de agosto de 1974

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário

Registrado
em 09/09/74

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 015/74

Dispõe sôbre autorização para a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a - abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 14.298,24 (quatorze mil duzentos e - noventa e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) a fim de atender as despesas com o pagamento de placas destinadas à numeração de prédios urbanos.

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se vem verificando no corrente exercício, e de conformidade com o disposto no artigo 43 § 1º, ítem 11, da Lei Federal nº 4320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de agôsto de 1974

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 81174
DATA 12 / 08 / 74

Encaminhe-se às Cpmissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1974

Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 015/74

Senhor Presidente:-

Incluso,encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares,o Projeto de Lei Nº 015/74,que autoriza o Poder Executivo a / abrir o Crédito Especial de Cr$ 14.298,24,para atendimento de despesas que especifica.
No Orçamento para o corrente exercício financeiro não foi previsto dotação própria para pagamento de despesas com a aquisição de placas para numeração dos prédios urbanos.
Assim,a despesa em téla deverá correr à conta do respectivo Crédito Especial,por se tratar de despesa não constante da Lei Orçamentária para 1974.
O pedido de abertura do presente crédito encontra amparo na legislação que regula a elaboração dos Orçamentos Públicos,devendo o mesmo ser atendido pelos recursos indicados no Projeto de Lei em pauta.
Tais recursos são os provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercicio,como se evidencia do quadro demonstrativo que acompanha o projeto de lei óra encaminhado a Vossa Excelência,cuja aprovação por essa Colenda Casa Legislativa,encareço:
Através dêsse demonstrativo se apura a existência de excesso de arrecadação,face ao comportamento dos ingréssos no período de Janeiro a Julho do corrente exercício,e o provável,no período de Agôsto a - Dezembro.
Todavia,a tendência da arrecadação no segundo período se nos afigura bastante promissôra,tendo em vista que a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbanos,sómente vai se processar a partir dêsse período.

Na oportunidade,renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e distinguida consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 12 de agôsto de 1974

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Quadro demonstrativo do provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 1974, com base nos elementos a seguir equacionados:-

1)-Previsão da Receita para o exercicio de 1974.....Cr$ 2.150.000,00

2)-Arrecadação no período de Janeiro a Julho de 1974Cr$ 1.570.000,00

3)-Arrecadação no período de Janeiro a Julho de 1973Cr$ 1.082,000,00

4)-Arrecadação no período de Agôsto a Dezembro de 1973.....Cr$ 794.000,00

5)-Arrecadação no período de Agôsto a Dezembro de 1974Cr$ X

1º período 1973=1.082.000,0 está para 1º periodo/1974...Cr$ 1.570.000,00
2º período/1973= 794.000,0 está para 2º período/1974...Cr$ X

$$X = \frac{794.000,00 \times 1.570.000,00}{1.082.000,00} = 1.150.000,00$$

1º período de 1974 = 1.570.000,00
2º período de 1974 = 1.150.000,00

Provável arrecadação da receita...Cr$ 2.720,000,00
Receita PrevistaCr$ 2.150.000,00

Provável excesso de arrecadação...Cr$ 570.000,00

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de agôsto de 1974

V I S T O :

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Marcelino Prestes
Contador
Reg.CRC nº 500 - Pr.

Comissão de Legislação e Justiça

O presente projeto encontra amparo legal na Lei nº 4320, art. 43, § 1º, item II, no que se refere a abertura do crédito solicitado.

Somos pela sua aprovação.

Sala das sessões, em 19 de agosto de 1974

Cataldo Luiz Martins

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

O presente projeto está em consonância com o que estipula a Lei de meios (lei nº 4320), nada há em contrário, quanto a sua tramitação normal.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1974

José Dalci Nascimento

João Coelho Carneiro